



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20161218ul281942500010612819425000106

Número da Nota
00000669
 Data e Hora de Emissão
18/12/2018 14:54:58
 Código de Verificação
DWSU-GSSR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12.819.425/0001-06** Inscrição Municipal: **0.497.317-8** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **A FIGUEIRA AGENCIA CRIATIVA DE SERVICOS DE EDICAO DE IMAGEM LTDA ME**
 Nome Fantasia: **A FIGUEIRA** Tel.: **(21) 25769367**
 Endereço: **AVN DAS AMERICAS 15531, SAL 106 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-701**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@afigueira.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **004.058.197-73** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ANTONIO PEDRO DE SIQUEIRA INDIO DA COSTA**
 Endereço: **RUA GAL GARZON 22, sala 607 - LAGOA - CEP: 22470-010** Tel.: **(21) 996177555**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **cyro@indio.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Criação do site (www.indio.com.br) do deputado Indio da Costa para a divulgação de atividades parlamentares

{Nota 1 de 2}

Dados da empresa

CNPJ
 12.819.425/0001-06
 Razão Social
 A FIGUEIRA AGENCIA CRIATIVA DE SERVICOS DE EDICAO DE IMAGEM

Dados Bancários

Banco
 237 - Banco Bradesco S/A
 Agência
 7053
 Conta Corrente
 0002523-2

VALOR DA NOTA = R\$ 8.575,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	17,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.